



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI N. 941/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o plenário aprovou e eu o Prefeito sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro
Unidade – 8 – Secr. Mun. Obras e Serv. Urbanos
Sub-Unidade – 2 – Departamento Municipal de Obras

15.451.011.1.0021 - -- Pavimentação de Ruas e Avenidas
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 4.000.000,00
Fonte 2500

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro
Unidade – 8 – Secr. Mun. Obras e Serv. Urbanos
Sub-Unidade – 2 – Departamento Municipal de Estradas

15.451.011.1.0021 - -- Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,000,00
Fonte 2500

TOTAL R\$ 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional Suplementar será por SUPERÁVIT FINANCEIRO – fonte 1500 - apurado no exercício financeiro 2022.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro -MG, 01 de março de 2023.


DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL